



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

## **ATA Nº 7136009 - CPER-CPECVUUJPGJ**

SEI:TJPR Nº 0070610-82.2021.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 7136009

### **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE EQUALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS VARAS E UNIFICAÇÃO DE UNIDADES JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO – 08.12.2021**

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 15:10min, utilizando-se da Plataforma virtual Microsoft TEAMS, realizou-se a VII Reunião Ordinária do ano de 2021, da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, contando com a participação dos seguintes membros: Juiz Auxiliar da Presidência ANDERSON RICARDO FOGAÇA (Presidente da Comissão); Juiz Auxiliar da Presidência IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO; Juiz Auxiliar da Corregedoria HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI; Desembargador TELMO CHEREM; VINÍCIUS RODRIGUES LOPES, Diretor do Departamento do Planejamento (DPLAN); GÉRSO N MIKALIXEN JUNIOR, ocupante do cargo de Estatístico do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná; ANTONIO TOSHIO SATO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná; HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI, Diretor do DGRH; SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná; PHILIPPE TADAO SAKAI, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná; MÁRCIO BARRIM BANDEIRA, ocupante do cargo de Analista Judiciário Sênior, Serventuário da Justiça – 1º grau, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná; LUCAS PETRY PINTO, estagiário de pós-graduação vinculado ao gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência Anderson Ricardo Fogaça; RAFAEL CONINCK TEIGAO, ocupante de cargo de Analista de sistemas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná – DTIC; FLÁVIA VERUSCA MUTURI MONARIN MATOS, ocupante do cargo de Economista do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná (DPLAN); e DANILO KOVALECHYN, ocupante de cargo de Analista de sistemas do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná – DTIC. Também estavam presentes na reunião, como convidados: Dr. WILLIAM LIRA, representante do Ministério Público do Paraná; Dr. ITALO TANAKA JUNIOR, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Aberta a reunião, o Excelentíssimo Juiz de Direito Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar da Presidência e Presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, cumprimentou a todos e iniciou os estudos das pautas.

**Item 1. Protocolo:** SEI nº 0030425-70.2019.8.16.6000 (expedientes relacionados: SEI nº 0087794-22.2019.8.16.6000, SEI nº 0087795-07.2019.8.16.6000, SEI nº 0050002-63.2021.8.16.6000) - COMARCA DE CASCAVEL - RELATOR: Juiz de Direito ANDERSON RICARDO FOGAÇA.

Item 1.1. Inclusão da 1ª Vara de Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel no Projeto Enfrentamento de Acervo do 1º e 2º Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Edital 01/2021) recém-criado pela Corregedoria-Geral da Justiça (SEI nº 0105152-29.2021.8.16.6000).

Em continuidade ao deliberado na reunião realizada no dia 29 de outubro de 2021, o Dr. ANDERSON FOGAÇA, relatou que o expediente foi encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, a qual lançou manifestação no sentido de acolher a *“inclusão da 1ª Vara de Família e Sucessões, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel no Projeto Enfrentamento de Acervo do 1º e 2º Grau de Jurisdição.* Entretanto, ressaltou que a Doutora FERNANDA CONSONI, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cascavel, voluntariamente, no dia 03.12.2021, apresentou nova manifestação (mov. 7099928) em que faz referência ao contido na Decisão nº 7066793 – GCJ e se manifestou contrária à proposta de inclusão da sua unidade judiciária no *Projeto Enfrentamento de Acervo.* O Dr. HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, ressaltou que a Juíza de Cascavel entrou em contato para informar que a maioria dos processos estão para homologação de acordo e sem resolução de mérito, por isso entende que não haveria necessidade da atuação do Projeto de Enfrentamento de Acervo na unidade judiciária em que atua. Ressaltou para ser mantido apenas a competência de família e sucessões na sua unidade de atuação, com a redistribuição de 2 para 1 e reorganização do acervo físico. **PROPOSTA DO RELATOR: ACOLHER** o pedido da Doutora FERNANDA CONSONI, e considerar **PREJUDICADA** a inclusão da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cascavel no *Projeto Enfrentamento de Acervo do 1º e 2º Grau de Jurisdição.* **Resultado** - PROPOSTA APROVADA.

Item 1.1.1. Reformulação da distribuição de competências entre as Varas Judiciais da aludida comarca e a destinação da “parte extrajudicial” atribuída à 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro extrajudicial para outras unidades menos sobrecarregadas.

O Relator explicou que uma vez não sendo a 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cascavel incluída no *Projeto Enfrentamento de Acervo do 1º e 2º Grau de Jurisdição,* remanesceria análise do pedido visando a reformulação da distribuição das competências entre as Varas Judiciais. A Doutora FERNANDA CONSONI, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cascavel, na manifestação apresentada em 03.12.2021, reiterou sua manifestação quanto à transferência das competências das matérias referentes a "Acidentes de Trabalho" e "Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial" da Vara de Família e Sucessões. O Sr. SANDRO MARTINS informou que o expediente foi enviado ao NEMOC, mas não foi indicada qual/quais Vara(as) poderiam ser enviadas as respectivas competências. Diante do informado, o Dr. ANDERSON FOGAÇA sustentou que o feito deveria ser enviado à Corregedoria para um novo estudo para fins de definição de quais das unidades judiciária deveriam receber as competências que seriam retiradas da 1ª Vara de Família. O Dr. HELDER TAGUCHI opinou pela aprovação da redistribuição da competência sugerida, assim como pelo encaminhamento do expediente ao DPLAN para elaboração de estudos para definição de qual ou quais unidades serão enviadas as respectivas competências. Ato contínuo, o Dr. WILLIAM LIRA, representante do Ministério Público, manifestou no sentido que após estudos internos realizados no âmbito do Órgão Ministerial, verificou-se que realmente é necessária a exclusão

das competências complementares da 1ª Vara de Família e Sucessões. Ressaltou que a Segunda Vara de Família de Cascavel também deveria ser estudada, para a retirada da competência de "Acidentes de Trabalho" da respectiva Vara. Colocado em votação, por unanimidade de votos, restou aprovada a exclusão das matérias de "Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial" da competência da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cascavel, a serem encaminhadas para outra Vara da mesma comarca. Também se deliberou pelo encaminhamento do expediente ao DPLAN para realização dos estudos complementares necessários para definição de qual das unidades judiciárias poderiam receber as matérias de "Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial" a serem excluídas do rol das competências da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cascavel. O Dr. ANDERSON FOGAÇA acrescentou, ainda, que na sequência o expediente deve ser encaminhado para nova manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça e, por fim, submetido à análise do Desembargador Presidente, para se assim entender, encaminhar igualmente a matéria ao Colendo Órgão Especial. **RESULTADO: Encaminhar** o expediente ao DPLAN para realização dos estudos complementares necessários para definição de qual das unidades judiciárias poderiam receber as matérias de "Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial" a serem excluídas do rol das competências da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Cascavel. **Resultado** - PROPOSTA APROVADA.

**Item 1.2.** Destinação de mais servidores e estagiários para atuar na 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e concretização da relotação.

Com base nas informações complementares apresentadas pelo DGRH, o Dr. ANDERSON FOGAÇA relatou aos demais que assim que concluídas as nomeações e relotações programadas pela Administração, as unidades da Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel passarão a contar com um quadro superavitário projetado em 05 (cinco) servidores acima das suas respectivas lotações paradigmas. Não obstante o superávit apontado, a Vara da Fazenda Pública também apresenta alguma dificuldade na prestação jurisdicional, tanto é que motivou o pedido de criação de uma segunda Vara da Fazenda Pública. Nesta perspectiva, considerou que o mais adequado seria propor a disponibilidade/designação de 01 (um) ou 02 (dois) servidores da estrutura funcional da 4ª VARA CRIMINAL para que, em caráter excepcional, passem a atuar no âmbito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, podendo ser renovado a critério da Administração. Sobre o tema, o Dr. HELDER TAGUCHI indagou sobre a possibilidade da relotação ser definitiva e não da temporária como proposta. Em resposta, o servidor SANDRO MARTINS esclareceu que a proposta apresentada foi elaborada levando em conta as várias mudanças recém aprovadas pela Comissão no tocante a 1ª Vara de Família, por esse motivo, a proposta seria de ser provisória e não definitiva. Na sequência, o Dr. ANDERSON FOGAÇA colocou em votação a designação de um servidor, de ofício, disponibilidade/designação de 01 (um) servidor da estrutura funcional da 4ª Vara Criminal para que passe a atuar, de forma definitiva, no âmbito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel. O Dr. ÍTALO TANAKA JUNIOR, representante da OAB/PR, disse que a OAB está de acordo e acompanha o voto do Relator. Ato contínuo, o Des. TELMO CHEREM manifestou que muito embora tenha acompanhado do voto do eminente Relator, por prudência, por experiência, seria tendente a relotação provisória pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, consoante a posição do Sr. SANDRO MARTINS. Diante da ponderação do eminente Des. TELMO CHEREM, o Dr. HELDER TAGUCHI retratou sua posição, manifestando aquiescência sobre a relotação provisória pelo prazo de 6 meses do servidor. Dessa forma, o Dr. ANDERSON FOGAÇA, concordando com as ponderações apresentadas, retificou sua proposta, colocando em votação a disponibilidade/designação de 01 (um) servidor da estrutura funcional da 4ª Vara Criminal para que passe a atuar, de forma provisória, pelo prazo inicial de

06 (seis) meses, no âmbito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, podendo após ser avaliada a sua renovação ou sua conversão em definitiva. Resultado - PROPOSTA APROVADA.

### **Item 1.3. ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Com base nos relatos apresentados diretamente pela Doutora FERNANDA CONSONI, Juíza da na 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, o Dr. ANDERSON FOGAÇA esclareceu que sem prejuízo do encaminhamento ao Centro de Documentação do Tribunal para que elabore um projeto piloto para fins da digitalização e organização/gestão do acervo que está no arquivo no âmbito da respectiva unidade judiciária da 1ª Vara de Família, com base em experiências anteriores, acredita-se a cessão/disponibilização temporária de 05 (cinco) estagiários de segundo grau ou de graduação pelo prazo de 06 (seis) meses, seria suficiente para organização do arquivo da respectiva unidade judiciária. O Dr. HELDER TAGUCHI disse que teve contato com a Doutora FERNANDA CONSONI, a qual lhe também considerou que a disponibilização dos estagiários seria suficiente para organização do arquivo contendo o acervo físico da 1ª Vara de Família e Sucessões. O Sr. HÉLCIO VIDOTTI, na condição de Diretor do DGRH, esclareceu que é possível a contratação de estagiários temporários na forma proposta. Considerando a atividade que seriam desempenhadas, o Dr. ANDERSON FOGAÇA propôs a contratação de 05 (cinco) estagiário de ensino médio, para atuação exclusiva na organização do arquivo da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário e a critério da administração. **Resultado** - PROPOSTA APROVADA.

**item 2. Protocolo:** SEI nº 0064483-41.2015.8.16.6000 e SEI nº **0040285-27.2021.8.16.6000** - COMARCA: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO** - RELATOR: Juiz de Direito **Anderson Ricardo Fogaça**.

O Dr. ANDERSON FOGAÇA relatou que o Departamento de Planejamento, no SEI nº 0064483-41.2015.8.16.6000, visando a equalização dos serviços judiciários apresentou três cenários possíveis: Cenário 1: Inclusão da competência Criminal na 6ª Vara Judicial; Cenário 2: Compartilhamento das competências de vara de execução penal e vara criminal na 3ª e 6ª Vara Judicial; Cenário 3: Migração da competência de Violência Doméstica para a 6ª Vara Judicial.

Como o Dr. WILLIAM LIRA estava com vistas do expediente desde a reunião anterior (29.10.2021), iniciou sua manifestação, dizendo que o Cenário 3 trará uma forte consequência na atividade do Ministério Público na Comarca, mas a posição institucional é que a Violência Doméstica é importante e deve ser priorizada, ressaltando que o órgão está comprometido com a decisão da Comissão para dar prioridade nessas matérias. O Dr. ANDERSON FOGAÇA destacou que a Vara de Execução Penal (VEP) de Francisco Beltrão tem um acervo de pouco mais de 2.000 (dois) mil processos e é responsável pelo Presídio local, enquanto que a Vara Criminal tem mais de 7.000 (sete mil). A proposta inicial apresentada seria para implementação do Cenário 3, isto é, a matéria referente a Violência Doméstica seria migrada para a 6ª Vara Judicial (VEP). Antes da análise definitiva das propostas apresentadas pelo DPLAN, o servidor SANDRO MARTINS acrescentou que em conversa na assessoria, ponderou-se que a migração da Violência Doméstica para a 6ª Vara Judicial (VEP) poderia não atingir o resultado esperado, isto é, resolver o problema da demanda perante a Vara Criminal e, ainda, por consequência, poderia resultar em alguma dificuldade para as atividades da 6ª Vara Judicial (VEP). Destacou, inclusive, que na Organização Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Paraná, não existe nenhuma outra VEP que com competência para atuação na área de Violência Doméstica. Dentro deste panorama, alternativamente, sugeriu que fossem realizados estudos complementares no sentido de transformar a 6ª Vara Judicial (VEP) em mais uma Vara Criminal, de maneira que a Comarca de Francisco Beltrão, caso aprovada, passaria a contar com duas Varas Criminais. As duas Varas Criminais além da competência criminal, também continuaria com a competência de corregedoria dos presídios, com a execução dos

regimes semiaberto (harmonizado) e o aberto, só que o regime fechado seria transferido para uma das VEPs de Guarapuava, Cascavel ou Foz do Iguaçu. Nesta linha de argumentação, para melhor detalhamento da proposta, sugeriu o encaminhamento do expediente ao GMF para manifestação sobre a viabilidade da proposta alternativa apresentada, notadamente quanto a retirada da competência referente a execução do regime fechado para outra Comarca e a manutenção dos regimes semiaberto e aberto, assim como da corregedoria dos presídios no rol das competências da 3ª (Vara Criminal) e 6ª (atual VEP) Varas Judiciais no âmbito da Comarca de Francisco Beltrão. O Dr. ANDERSON FOGAÇA ressaltou que o estudo teria que ser elaborado pelo GMF e enviado para prévia manifestação da douta Corregedoria-Geral de Justiça. Mesmo sem a realização dos estudos complementares, acredita que proposta alternativa apresentada seria a melhor opção para buscar a equalização dos serviços judiciários no âmbito da atual Vara Criminal. O servidor MARCIO BANDEIRA, manifestou no sentido de que o GMF teria que fazer um estudo sobre o caso, principalmente no que tange para qual Comarca seria enviado o regime fechado da atual VEP, sendo que a de Guarapuava é a menos tumultuada. Disse que o GMF pode apresentar um laudo técnico, por sua diretoria, na primeira reunião de 2022 sobre o tema. O Dr. HELDER TAGUCHI concordou com o envio da proposta ao GMF realização do estudo sobre o caso, para posterior manifestação da Corregedoria. O Des. Dr. TELMO CHEREM ressaltou que a proposta parece ser interessante e acredita que esse caso pode servir inclusive como paradigma para outras Comarcas. No mais, espera apresentação do parecer do GMF e da Corregedoria-Geral da Justiça sobre a questão. Diante do exposto, o Dr. ANDERSON FOGAÇA propôs o envio do expediente para manifestação prévia do GMF, via parecer técnico, seguindo, posteriormente, para manifestação da Corregedoria-Geral da Justiça e, por fim, retornar para deliberação da Comissão. O servidor HÉLCIO VIDOTTI requereu que o expediente também fosse enviado ao NEMOC para fins de apresentação sobre as lotações paradigmas das respectivas Varas (3ª e 6ª Varas Judiciais), caso aprovada a proposta em debate. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade. **Resultado** – APROVADA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COMPLEMENTARES PELO GMF SOBRE A VIABILIDADE DA PROPOSTA ALTERNATIVA APRESENTADA, COM POSTERIOR ENCAMINHAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E MANIFESTAÇÃO DO NEMOC QUANTO A LOTAÇÃO PARADIGMA DAS RESPECTIVAS VARAS.

Por derradeiro, superado os itens constantes da pauta, o Dr. ANDERSON FOGAÇA, caminhando para o encerramento da reunião, agradeceu a todos os integrantes pela contribuição no decorrer do ano, registrando que a próxima reunião será realizada apenas no próximo ano. Ato contínuo, o Dr. WILLIAM LIRA indagou se já existiria algum estudo sobre a Comarca de Pontal do Paraná. O servidor VINICIUS LOPES disse que há um estudo sobre a situação crítica da Comarca de Pontal do Paraná, notadamente porque lá existem muitas ações de executivos fiscais, salientando que há possibilidade de criação de um novo juízo ou da ampliação da Justiça 4.0 na Comarca de Pontal e nas Comarcas entorno dela. Diante do informado, muito embora seja entendido que, para o Judiciário, a questão do executivo fiscal é importante, o Dr. WILLIAM LIRA pediu para ser registrado em ata para que o caso da Comarca de Pontal fosse analisado de forma ampla, considerando todas as suas competências, uma vez que as outras competências estão sofrendo.

O servidor SANDRO MARTINS acrescentou que já existe um expediente em que a Excelentíssima Juíza de Direito titular pede a elevação da Comarca para intermediária, assim como um outro expediente em que a OAB/PR encaminhou pedido apresentado por um Escritório de Advocacia atuante na Comarca de Pontal do Paraná, no sentido de endossar o requerido pela Juíza da Comarca.

O Dr. ÍTALO TANAKA JUNIOR, por sua vez, requereu a palavra para reiterar sua concordância quanto a equalização proposta para a Comarca de Francisco Beltrão. Também mencionou que entrou em contato com o Dr. Cassio Telles, Presidente da OAB - Seção Paraná, o qual pediu para dizer que está à disposição para conversar e convergir sobre uma proposta única para encaminhamento do anteprojeto de lei sobre o reajuste das custas. Na sequência, o Dr.

ANDERSON FOGAÇA, Dr. IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, ambos Juízes Auxiliares da Presidência e servidor VINÍCIUS LOPES, Diretor do Departamento do Planejamento, assim como o Excelentíssimo Desembargador TELMO CHEREM, abordaram e debateram alguns aspectos envolvendo o anteprojeto de lei referente a proposta de reajuste das custas processuais no âmbito do Poder Judiciário Paranaense.

Inexistindo outros a serem deliberados, agradeceu a presença, apresentou votos de Feliz Natal e próspero Ano Novo a todos os participantes e deu por encerrada a reunião.

Eu, LUCAS PETRY PINTO, lavrei a presente ata e a encaminhei ao servidor SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Secretário da Comissão, o qual, após revisão, lida e aprovada, a assinará juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz Auxiliar da Presidência e Presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição.

### **ANDERSON RICARDO FOGAÇA**

Juiz Auxiliar da Presidência e Presidente da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição

### **SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS**

Secretário da Comissão Permanente de Equalização de Competências das Varas e Unificação de Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ricardo Fogaça, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 18/01/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico Judiciário**, em 08/04/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7136009** e o código CRC **694EC98F**.